



# Informe Controle Social Bolsa Família

Nº 13 - junho de 2008

## Participação Social, uma evolução da democracia em benefício de todos!

**Saiba como ocorre a participação da sociedade brasileira no acompanhamento das políticas públicas**

### **Participação social é direito. Está na Constituição.**

A Constituição Federal de 1988 garantiu a participação da sociedade na gestão de políticas e programas promovidos pelo Governo Federal - é o chamado controle social. Essa participação pode ocorrer por meio de diversos canais. Os mais comuns são os conselhos gestores de políticas públicas que atuam nos estados e municípios (Conselhos de Assistência Social, de Saúde, de Educação).

### **Quais as formas de participação social?**

No **poder Legislativo** os cidadãos podem participar por meio do voto. Ao eleger seus representantes você está confiando a ele o papel de lutar pelos seus direitos de cidadão;

No **poder Judiciário** a participação popular pode ocorrer quando você é convocado a participar de um júri popular para julgar crimes dolosos contra a vida; e

No **poder Executivo** a participação popular ocorre por meio dos conselhos e comitês gestores de políticas públicas.

O conselho que você faz parte só existe por que esse espaço foi conquistado e hoje a maioria das políticas e programas implementados pelo Governo exige o controle social para garantir o acesso das pessoas para as quais os programas foram criados.

### **As diferentes formas de controle público**

As ações do governo estão sujeitas ao controle público que pode ser o controle social ou o controle institucional.

O **controle social** é o controle das ações do Estado pela sociedade civil que pode participar dos processos de elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas, por meio de conselhos e comitês.

A grande contribuição dos conselhos é a possibilidade de dar maior transparência às ações do Estado e favorecer uma justa distribuição dos recursos públicos, com menos desperdício e maior eficiência nos serviços prestados.

Outros exemplos de controle social são as conferências, as audiências públicas, a ação

popular e a ação civil pública.

Já o **controle institucional**, previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, é formado por instituições internas e externas. As internas são as ouvidorias e os setores de controle interno como a Controladoria-Geral da União; as externas são os Tribunais de Contas.

É importante conhecer as instâncias e instrumentos de controle público e saber como os conselhos podem se articular com eles. Cada um deles tem funções específicas determinadas pela lei e a existência de um não anula a do outro. Pelo contrário, eles se somam! Vejam como:

<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		
<b>O que é</b>	<b>O que faz</b>	<b>Como pode se relacionar com o Conselho</b>
Criado pela Constituição (artigos 70 e 71), é órgão supremo de fiscalização das despesas públicas.	Fiscaliza as contas do Poder Executivo (federal, estadual e municipal) e também dos órgãos, empresas e fundações que fazem parte do poder público. Pode punir os responsáveis por irregularidades, mas sua decisão é administrativa e, portanto, pode ser questionada na justiça comum.	Caso tenha suspeita de irregularidades no uso dos recursos públicos, o conselho pode encaminhar uma denúncia por escrito (resolução ou parecer), juntando todas as informações para que a investigação possa ter bons resultados. A denúncia é analisada e, se verdadeira, o TC pode responsabilizar o administrador que cometeu o delito ou enviar a decisão ao Ministério Público.

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		
<b>O que é</b>	<b>O que faz</b>	<b>Como pode se relacionar com o Conselho</b>
Criado pela Constituição (artigos 127-130), é um órgão autônomo que tem como objetivo defender e fiscalizar a aplicação das leis, representando os interesses da sociedade.	Zela pelo respeito aos poderes públicos e pela garantia dos serviços públicos. Para realizar seus objetivos pode atuar em conjunto com o Poder Judiciário.	Por defender os direitos sociais, o Ministério Público é um parceiro dos conselhos. Pode acompanhar as eleições do conselho, verificar e apurar denúncias sobre o mau uso de verbas públicas; garantir que os conselhos funcionem como previsto na lei e, ainda, propor a ação civil pública contra aqueles que violaram os interesses coletivos. Pode realizar também o inquérito civil público para verificar se determinado direito foi violado.

### CONFERÊNCIA

O que é	O que faz	Como pode se relacionar com o Conselho
Criada por leis complementares à Constituição, tem como objetivo reunir governo e sociedade civil para debater um tema de interesse comum e decidir as prioridades daquela política pública para os próximos anos.	São convocadas pelo poder executivo ou pelo conselho responsável e servem para definir princípios e diretrizes; para dar voz e voto a vários segmentos; discutir e deliberar sobre os conselhos; avaliar e propor instrumentos de participação popular e fazer indicações para a formulação da referida Política pública.	As conferências são lugares de tomada de decisão que servirão de referência, indicando caminhos que os conselhos nacional, estadual, municipal deverão seguir. Pela sua grande capacidade de mobilização, as conferências podem também prever um momento próprio para eleição dos conselheiros da sociedade civil.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O que é	O que faz	Como pode se relacionar com o Conselho
É garantida pela Constituição Federal, regulada por leis federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais.	Reúnem o Poder Executivo e Legislativo ou Ministério Público para expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de lei, os resultados de um política pública, a execução orçamentária.	São espaços importantes no processo de planejamento, pois permitem ampliar a discussão sobre os planos, o detalhamento das ações, critérios de contratação de serviços. Podem ocorrer por demanda da própria população. São obrigatórias na demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de responsabilidade do poder executivo para cada quadrimestre.

### AÇÃO POPULAR

O que é	O que faz	Como pode se relacionar com o Conselho
Prevista no artigo 5º da Constituição Federal, mas faz parte do Direito brasileiro desde 1934.	Permite que qualquer cidadão, desde que seja eleitor, recorra ao Poder Judiciário para exercer diretamente a função de fiscalização dos atos do poder público. Esta ação	O uso desse instrumento contribui para a atuação do conselho na medida em que amplia o campo de pessoas comprometidas com o controle social.

não tem nenhum custo para o cidadão.

Os conselhos de políticas públicas podem recorrer e se somar às outras formas de exercício do controle social e institucional. Quanto mais articulado, mais fortalecido!

### **Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF)**

Assim como a maioria das políticas e programas desenvolvidos pelo governo, o PBF também prevê a criação ou designação de uma Instância de Controle Social com o objetivo de acompanhar, monitorar e fiscalizar a gestão local do Programa.

Hoje, todos os municípios que aderiram formalmente ao PBF possuem uma Instância de Controle Social constituída. Alguns municípios designaram a função a conselho ou comitê já existente em sua localidade, outros criaram uma instância específica para realizar a função. Independente do seu formato, todas as ICS devem atender aos critérios de **paridade**, contando com a participação de representantes do governo local e da sociedade civil, e da **intersectorialidade**, sendo integrada por representantes dos diferentes setores como a assistência social, saúde, educação, entre outros.

#### **Exercendo o seu papel**

O Controle Social do PBF desempenha papel específico em relação a cada componente do Programa, no que se refere ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações de cadastramento das famílias, da manutenção dos benefícios, da gestão das condicionalidades, da articulação de programas complementares e da fiscalização.

Para conhecer melhor o papel das Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família, os seus membros devem ler a Instrução Normativa nº 01, de maio de 2005, e o guia de atuação das ICS, publicado e distribuído em setembro de 2007.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES**, entre em contato pelo correio eletrônico [controlesocialpbf@mds.gov.br](mailto:controlesocialpbf@mds.gov.br) ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.